

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de outubro de 2025.

OF/GAP/Nº 418/2025

A Sua Senhoria,
O Senhor **DELANDI PEREIRA MACEDO**
Líder do Governo
Nesta

Senhor Vereador,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 036/2025 (nº do Executivo Municipal), em anexo, que **ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 17-A, 17-B E 17-C, DA LEI Nº 7.750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, INTRODUZIDOS PELO ART. 5º DA LEI Nº 8.111, DE 03 DE ABRIL DE 2024, E ACRESCENTA NELA O ART. 17-D, PARA DISPOR SOBRE A APLICAÇÃO, EM TODA A CARREIRA DOCENTE, DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em sua essência, o Projeto de Lei ora apresentado permite a aplicação da Lei 11738/2008, em sua forma mais abrangente, alcançado todos os níveis da carreira de magistério, estando em consonância com o entendimento do STF (ADI 4167) que decidiu pela constitucionalidade da referida norma e em conformidade com o STJ que no Tema 911, apontou a necessidade de lei local, para a incidência do piso como valor inicial do quadro salarial da carreira de professor.

O presente projeto permite atingir objetivo nuclear do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, assegurando remuneração condigna aos profissionais que atuam na atividade docente, inclusive para sua formação, o que guarda relação direta com a melhoria dos índices de aprendizagem dos estudantes.

Com efeito, a aplicação do piso fixado para a categoria do magistério em todos os níveis da carreira, constitui reconhecimento da importância do trabalho prestado pelos professores, sendo medida que encontra reforço no Estatuto do Magistério Público Municipal - Lei 3995, de 24 de novembro de 1994, cujo artigo 4º, expressamente, preceitua "a efetivação dos ideais e dos fins da educação recomenda que o professor desfrute de situação econômica justa e respeito público".

Tratando-se de matéria que guarda previsão no ordenamento jurídico federal e municipal, com reflexos benéficos para toda população, não há dúvidas quanto à presença do interesse público a justificar a iniciativa, motivo pelo qual solicitamos a apreciação do presente projeto e sua aprovação na forma regimental.

Considerando a aproximação da data de comemoração do Dia do Professor - 15 de outubro, solicitamos, ainda, seja analisada a matéria em REGIME DE URGÊNCIA.

Cordiais Saudações,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

